



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE REFERÊNCIA 001/2025/CPM/SEAPS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEPLAG-PRO-2025/00441

Termo de Referência nº 001/2025/CPM/SEAPS

Órgão: SEPLAG

Nº da Unidade Orçamentária: 11101

Unidade Administrativa Demandante: SEAPS_SEPLAG

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Aquisição de plaquetas/etiquetas patrimoniais para atender a demanda dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, quando da incorporação de bens móveis permanentes, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	SIAG	Descrição	Qtd.	Un.	Valor un.	Total	Seq. Nº
01	1115393	Plaquetas patrimoniais c/ código de barras. Material: Liga de alumínio leve (flexível), formato retangular com semicírculo nas extremidades com raio de 6,35mm. Impressão Fotoanodização/selada/ fosqueada, resistente a Thinner, Álcool, Querosene, limpador multiuso, Detergentes, Gasolina e outros produtos químicos. Impressos: Sigla e logo, número de patrimônio e com código de barras padrão 2 de 5. Adesivo: Autoadesiva (adesivo super-resistente) na cor cinza. Comprimento: 45mm. Largura: 13mm. Espessura: 0,15mm.	142.000	UN	R\$0,44	R\$ 62.480,00	01424000 - 01565999

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1525/2022.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1525/2022 e juntada a este processo administrativo, Anexo I. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: Levando em consideração o histórico de solicitações de plaquetas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, Anexo II, constatamos a utilização, em média, de 115.437 (cento e quinze mil e quatrocentos e trinta setes) plaquetas anuais. Desta forma, o quantitativo necessário para atender a demanda para o ano de 2025 será de 142.00 (cento e quarenta e dois mil) plaquetas.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pelas seguintes razões: Os órgãos e entidades realizarão os registros dos bens adquiridos, incorporação dos bens recebidos em doação ou a regularização daqueles que não possuem o RP, mediante plaquetas patrimoniais.

1.5. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Bens de consumo (Elemento de despesa 30 e sub-elemento 28).



HASH: cca8871e4732144d13d9a5e9821ce65ef17554b295a632d24fcd90142ba74. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar?%7BTOKEN%7DCUBO-BZ-X-LYD-XH6V>. Assinado por: LARA CRISTINA ESTEVAM RODRIGUES em 21/01/2025, DANIELLA DE OLIVEIRA ALVES em 23/01/2025, BASILIO BEZERRA GUMARAES DOS SANTOS em 30/01/2025, JIMATO em 30/01/2025 16:31:06 por



SEPLAGCAP202504021A



10.1.1. Dar-se-á pelo setor de almoxarifado da SEPLAG, mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela SEPLAG. A Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário, deverá ser contatada pelo setor de almoxarifado, e, após o recebimento provisório, o fiscal do contrato fará a vistoria do material recebido e anexar os demais documentos que julgar pertinentes, e, caso haja irregularidade, deverá fixar prazo para correção. O contratado será notificado para que em até dois dias úteis impugne os apontamentos. Assim que aprovado o recebimento, o responsável autoriza a emissão da nota fiscal.

10.1.2. Caso o contratado apresente impugnação ao relatório, a fiscalização emitirá nova análise dos argumentos do contratado em até dois dias úteis, bem como verificar a adequação dos materiais, constatar e relacionar as providências adicionais que forem necessárias. Esta nova análise conterà o registro, análise e conclusão de todas as ocorrências na execução do contrato, e, assim que concluída, encaminhada ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento Definitivo

10.2.1. Os materiais serão recebidos definitivamente em até três dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação do termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.2.1.1. Serão conferidos os relatórios e documentações apresentadas pela fiscalização, se constatadas irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento de despesas, deverão ser indicadas as cláusulas, e, solicitar, por escrito, as correções ao contratado.

10.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para atestar a entrega definitiva dos materiais, com base em toda documentação supracitada apresentada.

10.2.1.3. O Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou Nota Fiscal emitida pelo contratado, deve ser assinada pelos responsáveis.

10.2.1.4. Caso as irregularidades apontadas em relatório emitido pela fiscalização não sejam sanadas, será reduzido a termo e encaminhado a autoridade competente para serem aplicadas os devidos procedimentos.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto no ato do recebimento ou por vícios em relação as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas na lei 8078/90, assim como não excluir-se-á a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. Critérios de Habilitação do Fornecedor

11.1. A licitante apresentará os documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, além das declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme exposto a seguir:

11.1.1. Habilitação jurídica

Sociedades Limitadas Unipessoais (SLU) ou Sociedades Empresariais Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI), deverão apresentar o estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores. Será aceita cédula de identidade ou documento oficial com foto do representante legal da sociedade ou do procurador. Caso a empresa seja representada por procurador, este deverá apresentar o instrumento válido da procuração que autoriza sua representação.

Empresários Individuais apresentarão a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da respectiva Junta Comercial.

Microempreendedor Individual (MEI) deve estar municiado do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

Empresas nacionais, no caso de ser filial, sucursal, agência de sociedade simples ou empresária, apresentarão inscrição do ato constitutivo da empresa, respectivamente, no Registro

HASH: cca887164732144d13d9a5e9821ce65ef17554b295a632d24f1c90142ba74. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://auisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar?n=7B7OKEN%7DCUCUBO-BZ5-XKLYD-XH6V>. Assinado por: LARA CRISTINA ESTEVAM RODRIGUES em 21/01/2025, DANIELLA DE OLIVEIRA ALVES em 23/01/2025, BASILIO BEZERRA GUMARAES DOS SANTOS em 23/01/2025, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTINIANO em 30/01/2025. Juntado em 30/01/2025 16:31:06 por



SEPLAGCAP202504021A



Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se tem sede a matriz.

Sociedade empresária estrangeira, apresentará portaria de autorização de funcionamento no Brasil, devidamente publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77/2020.

Sociedades simples, apresentar-se-á inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores, bem como ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Pessoa Física deverá juntar cédula de identidade (RG) ou documento que por força de lei seja equivalente.

Sociedades civis, apresentarão inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ. 11.3.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.3. **Habilitação econômico-financeira**

Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples. 11.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira

Documento assinado digitalmente. Valide em <https://auaisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar?7B7OKEN%7DCUBO-BZ-X-KLYD-XH6V>. Assinado por: LARA CRISTINA ESTEVAM RODRIGUES em 21/01/2025, DANIELLA DE OLIVEIRA ALVES em 23/01/2025, BASILIO BEZERRA GUMARAES DOS SANTOS em 23/01/2025, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTINIANO em 30/01/2025. Juntado em 30/01/2025 16:31:06 por



SEPLAGCAP202504021A



da " empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no contrato, devidamente justificados no processo licitatório;

11.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVELA LONGO PRAZO	
LG =	-----
PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVELA LONGO PRAZO	
ATIVO TOTAL	
SG =	-----
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVELA LONGO PRAZO	
ATIVO CIRCULANTE	
LC =	-----
PASSIVO CIRCULANTE	

11.4.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou iguala 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10 % do valor total estimado da contratação.

11.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4.7.0 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.5. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, em razão do valor do objeto e por não haver previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras.

11.6. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

12.1. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação - compra direta, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

12.2. Não haverá disputa direta. Será utilizado o Sistema de Compra Direta do Governo do Estado de Mato Grosso, o setor de aquisições encaminhará consulta pública, via e-mail, e os fornecedores encaminham suas propostas. Os três melhores preços serão classificados e o que apresentar o menor preço na negociação serão vencedores.

12.3. O certame licitatório está dividido em 1 (um) lote, com quantidades solicitadas, conforme a tabela do item 1.1 deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

12.4.0 prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

HASH: cca8877164732144d13d9a9e9821ce65ef17654b2925a632d24fcd90142ba74. Documento assinado digitalmente. Valde em https://auisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/CUBO-BZ-X-KLYD-XH6V. Assinado por: LARA CRISTINA ESTEVAM RODRIGUES em 21/01/2025, DANIELLA DE OLIVEIRA ALVES em 23/01/2025, BASILIO BEZERRA GUMARAES DOS SANTOS em 23/01/2025, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTINIANO em 30/01/2025. Juntado em 30/01/2025 16:31:06 por



SEPLAGCAP202504021A



empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.10. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período.

18.11. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pela CONTRATANTE. 18.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

18.13. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito.

18.14. Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, duvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União. 18.15. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ao) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

19.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

19.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

19.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

19.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

19.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

19.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades. 19.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação. 19.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Contrato. 19.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

19.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

19.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

HASH: cca887164732144d13d9a5e9821ce65ef17554b295a632d24ff0142ba74. Documento assinado digitalmente. Valde em <https://auisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar?n=7B70KEN%7DCUBO-BZ-X-KLYD-XH6V>. Assinado por: LARA CRISTINA ESTEVAM RODRIGUES em 21/01/2025, DANIELLA DE OLIVEIRA ALVES em 23/01/2025, BASILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS em 23/01/2025, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTINIANO em 30/01/2025. Juntado em 30/01/2025 16:31:06 por



SEPLAGCAP202504021A



20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que se trata de aquisição de materiais e não de contratação de obras e serviços de engenharia. Assim, o pagamento só será efetuado cumprido o determinado no Termo de referência e no Contrato.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e pelo seu valor.

22. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

22.1.0 ETP e a matriz de alocação de riscos serão dispensados do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

23. SANÇÕES

23.1.A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

23.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

23.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

23.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

23.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

23.3.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

23.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso, considerar-se-á rescindido a contratação;

23.3.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

23.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

23.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregara documentação exigida para o certame; não mantivera proposta; não celebrar o contrato ou não entregara documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

23.4.1. A sanção prevista no item 23.3.5, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito

HASH: cca887164732144d13d9a5e9821ce65ef17554b295a632d24f1c90142ba74. Documento assinado digitalmente. Valde em <https://auisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar?%7BTOKEN%7D%7DCUBO-BZ-X-KLYD-XH6V>. Assinado por: LARA CRISTINA ESTEVAM RODRIGUES em 21/01/2025, DANIELLA DE OLIVEIRA ALVES em 23/01/2025, BASILIO BEZERRA GUMARAES DOS SANTOS em 23/01/2025, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTINIANO em 30/01/2025. Juntado em 30/01/2025 16:31:06 por



SEPLAGCAP202504021A



da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhuma valora receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE procederá cobrança judicial da multa.

23.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

23.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso.

23.8. No caso de aplicação de penalidades, o fiscal do respectivo contrato deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento — SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

23.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente: 23.9.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

23.9.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

23.9.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

24. LEGISLAÇÃO APLICADA

24.1. Lei n° 14.133/2021 e alterações — Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

24.2. Decreto Federal n° 10.024/2019 — Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

24.3. Lei Estadual n° 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

24.4. Decreto Estadual n° 1.525/2022 — Regulamenta a Lei n° 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

24.5. Lei complementar n° 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal

24.6. Instrução Normativa n° 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

24.7. Decreto Federal n° 11.871/2023 - Regulamenta a atualização dos valores estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/2021.

25. PÚBLICO ALVO

25.1. A aquisições das plaquetas patrimoniais atenderão aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual que utilizam o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT.

25.2. A demanda foi quantificada conforme planilha de acompanhamento de solicitação de plaquetas, Anexo II.

26. ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

26.2. Anexo I - Pesquisa de preço

26.3. Anexo II - Planilha de solicitação de plaquetas

Cuiabá, 10 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

Maiume Rosa de Souza Cunha



HASH: cca887164732144d13d9a5e9821ce65ef17654b295a632d24f1c90142ba74. Documento assinado digitalmente, válido em <https://auisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar?n=7B70KEN%7DCUCIBQ-BZ-X-KLYD-XH6V>. Assinado por: LARA CRISTINA ESTEVAM RODRIGUES em 21/01/2025, DANIELLA DE OLIVEIRA ALVES em 23/01/2025, BASILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS em 23/01/2025, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTINIANO em 30/01/2025. Emitado em 30/01/2025 16:31:06 por



SEPLAGCAP202504021A



Assessora Técnica
CPM/SPP/SEAPS/SEPLAG

De acordo:

Lara Cristina Estevam Rodrigues
Coordenadora de Patrimônio Mobiliário
CPM/SPP/SEAPS/SEPLAG

Karollyne do Nascimento Martimiano
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços
SEAPS/SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1- ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº SEPLAG/00001/2025 e seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 - AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº SEPLAG/00001/2025, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade COMPRA DIRETA, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
SEPLAG



HASH: cea8877164732144d13d9a5e9821ce65ef17654b2925a632d24ff0142ba74. Documento assinado digitalmente. Valde em <https://suicicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7DCUBO-BZ-XLYD-XH6V>. Assinado por: LARA CRISTINA ESTEVAM RODRIGUES em 21/01/2025, DANIELLA DE OLIVEIRA ALVES em 23/01/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 23/01/2025, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 30/01/2025. Juntado em 30/01/2025 16:31:06 por



SEPLAGCAP202504021A



ANEXO II

ORGÃO/ENTIDADE	RP INICIO	RP FINAL	TOTAL
CONTRATO N° 004/2024/SEPLAG MALOTE 01			
SES	1303001	1305300	2.300
	1305301	1307600	2.300
	1307601	1309900	2.300
INDEA	1309901	1312200	2.300
	1312201	1314500	2.300
SEFAZ	1319101	1321400	2.300
	1321401	1323700	2.300
SECITECI	1323701	1326000	2.300

MALOTE 02

ORGÃO/ENTIDADES	RP INICIO	RP FINAL	TOTAL
CASA CIVIL	1383501	1385800	2.300
	1385801	1388100	2.300
FAPEMAT	1388101	1390400	2.300
SEAF	1390401	1390700	2.300
SETASC	1392701	1395000	2.300
SEDEC	1395001	1397300	2.300
DETRAN	1404201	1406500	2.300
MTGÁS	1422601	1423037	437
MTPREV	1406501	1408800	2.300
SEDUC	1408801	1411100	2.300
	1411101	1413400	2.300
	1413401	1415700	2.300
	1314501	1316800	2.300
	1316801	1319100	2.300
	1332901	1335200	2.300
	1335201	1337500	2.300
	1374301	1376600	2.300
	1339801	1342100	2.300
	1353601	1355900	2.300
	1355901	1358200	2.300
	1362801	1365100	2.300
	1369701	1372000	2.300
	1372001	1374300	2.300
SES	1415701	1418000	2.300
	1418001	1420300	2.300
	1420301	1422600	2.300
SESP	1330601	1332900	2.300
	1376601	1378900	2.300
	1378901	1381200	2.300
	1367401	1369700	2.300
	1381201	1383500	2.300

HASH: cca887164732144d13d9a5e9821ce65ef17654b295a632d24fcd0142ba74. Documento assinado digitalmente, valide em <https://auisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar?%7BTOKEN%7D%7DCUBO-BZ-X-KLYD-XH6V>. Assinado por: LARA CRISTINA ESTEVAM RODRIGUES em 21/01/2025, DANIELLA DE OLIVEIRA ALVES em 23/01/2025, BASILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS em 23/01/2025, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTINIANO em 30/01/2025. Emitado em 30/01/2025 16:31:06 por



SEPLAGCAP202504021A



